



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 58/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA JOSÉ CASTRO GOMES, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 2594685 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 634.963.722-49, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os arts. 12, I, “a” e 13 da Lei Complementar Municipal n.º 058/2011 c/c o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41 (redação acrescida pela EC n.º 70) sendo o reajuste nos termos do parágrafo único do art. 6-A da EC n.º 41 (redação acrescida pela EC n.º 41 – paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$ 1.880,51
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 623,92
HORA ATIVIDADE 20%	R\$ 656,75
CARGA SUPLEMENTAR	R\$ 1.403,26
TOTAL	R\$ 4.564,44
PROVENTO PROPORCIONAL APURADO	R\$ 3.166,35
TOTAL	R\$ 3.166,35

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 3.166,35** (três mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 21 dias de Novembro de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017